



PREFEITURA DE
DORMENTES
GOVERNO MUNICIPAL

REFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DA PREFEITA

Câmara Municipal de Dormentes
RECEBIDO EM: 03/03/2021
Laurinda de Menezes

Mensagem ao Projeto de Lei n.º 003/2021.


Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Enviamos em anexo, o Projeto de Lei N.º 003/2021, que trata da permissão de uso de equipamento público por associação de produtores do município.

A presente proposição tem como intuito fomentar a produção dos pequenos agricultores, permitindo uma maior circulação de recursos financeiros na cidade, incrementando a vida da população em geral.

Certos de engajamento dos que fazem essa respeitável Casa da Lei, submetemos o pleito à soberana deliberação legislativa, aproveitamos a oportunidade e enviamos nossas cordiais,

Saudações

 Assinado Digitalmente por:
JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
CPF/CNPJ:
90101022468
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya
Prefeita

Projeto de Lei N.º 003/2021.

Autoriza o Município de Dormentes a conceder, sob o regime de Permissão indeterminada, à ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO SÍTIO BARRA BONITA o bem público municipal que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Dormentes autorizado a permitir o uso, nos termos do art. 5º, da Lei nº 493/2015, sob o regime de PERMISSÃO DE USO, pela ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO SÍTIO BARRA BONITA, o seguinte bem público móvel de propriedade deste Município.

I – Uma CARRETA AGRÍCOLA 6 T, CARROCERIA DE MADEIRA 622443, COM MOLAS, 02 EIXOS, COM PNEUS Nº SÉRIE A 37123 0418/MARCA CEMAG.

Art. 2º - A Permissão de uso de que trata o art. 1º, I, destina-se a utilização do bem móvel à ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO SÍTIO BARRA BONITA.

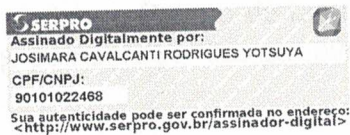
Art. 3º - A presente transferência, sob o regime de Permissão de Uso, terá prazo determinado de 20 (vinte) anos a partir da data de publicação, podendo ser revogado a qualquer tempo, de acordo com a necessidade e utilidade do bem para a Administração Pública, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias.

Art. 4º - Deverá ser elaborado Termo de Permissão de Uso constando todos os encargos necessários para a consecução do interesse público, especialmente o relativo à conservação do bem.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Projeto de Lei, se houverem, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 03 de março de 2021.


Assinado Digitalmente por:
JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
CPF/CNPJ:
90101022468
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya
Prefeita